



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Gabinete do Prefeito

Lei nº 484/2004

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal adquirir área de terra urbana e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Ésio Vicente de Matos**, Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir amigavelmente ou judicialmente, uma área de terra urbana, Lote nº 9 A/2 – Remanescente, situado na Quadra C, Loteamento Vila Nova, com as seguintes confrontações:

- I – Frente – Avenida Julio Maia;
- II – Fundo – Rua Filinto Luiz Ottoni;
- III – Lado Esquerdo – Lote 9 A-1;
- IV – Lado Direito – Lote 9 A.

§ 1º - O imóvel que trata a autorização prevista no caput deste artigo pertence ao senhor Toshio Nakane, portador da Cédula de Identidade nº 3.402.380, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 186.341.848-20.

§ 2º - O valor da aquisição da área mencionada no caput deste artigo será de no máximo R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em conformidade com o Laudo de Avaliação emitido pela Comissão de Avaliação constituída pelo Decreto Municipal nº 012 de 28 maio de 2004.

Artigo 2.º - A área adquirida será destinada para a abertura de acesso à Avenida Julio Maia (Rodovia BR 262).

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas pelo Orçamento em vigor.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de junho de 2004.


ÉSIO VICENTE DE MATOS
Prefeito Municipal